



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 13.976, 17 DE JULHO DE 2025.

ALTERA A ESTRUTURA DO CONSELHO GESTOR DA APA TINGUÁ

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das prerrogativas e atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1º Fica alterada a estrutura do Conselho Gestor da APA Tinguá, previsto no Decreto nº 12.744, de 26 de maio de 2022, publicado em 27 de maio de 2022, na forma constante no presente Decreto.

Art. 2º O art. 2º do Decreto n.º 12.744 de 26 de maio de 2022 passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º O Conselho da APA Tinguá (CGAPATINGUA) será composto por 26 membros titulares e seus respectivos suplentes (anexo I), de forma paritária, sempre que possível, sendo 13 membros representantes do Poder Público e 13 membros não representantes do Poder Público, a serem designados mediante ato do Chefe da Unidade de Conservação, observando-se:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- 1 representante e suplente do órgão municipal de meio ambiente;
- 1 representante e suplente do órgão municipal de agricultura;
- 1 representante e suplente do órgão municipal de turismo;
- 1 representante e suplente do órgão municipal de cultura;
- 1 representante e suplente do órgão municipal de educação;
- 1 representante e suplente do órgão municipal de segurança pública;
- 1 representante e suplente do órgão municipal de urbanismo;
- 1 representante e suplente do órgão municipal de limpeza urbana;
- 1 representante e suplente do órgão municipal de governo;
- 2 representantes e suplentes de órgãos estaduais com atuação na APA Tinguá;
- 2 representantes e suplentes de órgãos federais com atuação na APA Tinguá;

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- 3 representantes e suplentes de instituições científicas;
- 10 representantes e suplentes da comunidade local e sociedade civil, representada através de grupo de moradores, ONGs, associações, coletivos formais ou informais nas áreas temáticas de turismo, gastronomia, comércio, serviços, artesanato, produção rural, cultura, entre outros com atuação no território da APA Tinguá.”

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I

CONSELHO GESTOR DA APA DE TINGUÁ (CGAPATINGUA)				
#	CATEGORIA	ÓRGÃO	REPRESENTANTE	SUPLENTE
1	MEIO AMBIENTE			
2	AGRICULTURA			
3	TURISMO			
4	CULTURA			
5	EDUCAÇÃO			
6	SEG PÚBLICA			
7	URBANISMO			
8	LIMPEZA URBANA			
9	GOVERNO			
10	ORÇÃO ESTADUAL			
11	ORÇÃO ESTADUAL			
12	ORÇÃO FEDERAL			
13	ORÇÃO FEDERAL			
14	CIÊNCIA			
15	CIÊNCIA			
16	CIÊNCIA			
17	COMUNIDADE LOCAL E SOCIEDADE CIVIL, REPRESENTADA ATRAVÉS DE GRUPO DE MORADORES, ONGS, ASSOCIAÇÕES, COLETIVOS FORMAIS OU INFORMAIS NAS ÁREAS TEMÁTICAS DE TURISMO, GASTRONOMIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, ARTESANATO, PRODUÇÃO RURAL, CULTURA, ENTRE OUTROS COM ATUAÇÃO NO TERRITÓRIO DA APA TINGUÁ			
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				